



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 20 / 04 / 04 PROJETO DE LEI nº 26/04

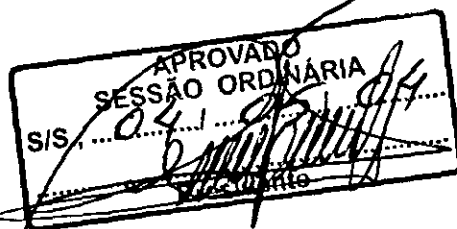
ARQUIVO 05 / 05 / 04

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal Jair Cassola

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública

Via Sérgio Aparecido Pires





Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Proj. nº 013/04

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre denominação de via pública (Viela Sérgio Aparecido Pires)

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Viela situada entre as Ruas Euzir Ribeiro, Carlos Machado, José Laureano de Camargo e Jacques Gonçalves, no Jardim Serrano II, passa a denominar-se Viela "Sérgio Aparecido Pires", constando nas placas indicativas a expressão Cidadão Emérito - * 1º/12/1963 † 02/09/2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 05 de abril de 2004.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

"Capital do Cimento"

Avenida 31 de março, n° 327, centro, CEP 18110-900
Fone/Fax 015xx243-1121(ramal 257), e-mail: pmvinfo@mail3.splicenet.com.br

Ofício n° 020/04- CM

Jomar Teles Procópio
Presidente

19/04/04

Votorantim, 05 de abril de 2004.

Ref. Processo 123/04-PMV-interno

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob n° 013/04, que dispõe sobre denominação de via pública Viela "Sérgio Aparecido Pires".

Com a denominação ora proposta, pretendemos homenagear o senhor Sérgio Aparecido Pires, natural de Carapicuíba, nascido em 1° de dezembro de 1963, que recém nascido veio morar em Votorantim, acompanhando seus pais.

Quando garoto, iniciou seus estudos no Bairro Votocel e depois no Jardim Serrano, sendo um dos primeiros alunos a ser matriculado na EE "Lauro Alves de Lima", concluindo o 2° Grau na EE "Com. Pereira Inácio".

Sérgio atuou como jogador dos times Santo Antonio Floresta e Santa Mônica futebol clube. Ativo participante das reuniões da Associação dos Moradores Jardim Serrano foi um dos lutadores para construção da Viela que ora pretendemos denominar.

Trabalhou em várias empresas da região, mas por problemas de saúde que o impossibilitava de trabalhar como empregado montou em sua casa uma serralheria, obtendo assim o sustento de seus quatros filhos.

Com o passar dos anos seu problema de saúde foi se agravando, tendo outras complicações vindo a falecer no dia 05 de setembro de 2001 com 37 anos de idade.

dia 02 A sua história, com uma vida dedicada aos estudos, ao trabalho, à família, ao esporte e à comunidade, por si só, justifica a homenagem ora pretendida.

Assim, solicitamos seja o presente projeto recebido e processado regularmente, nos termos de nossa Lei Orgânica, para, ao final, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

Jaír Cassola
JAIR CASSOLA

Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOMAR TELES PROCÓPIO
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S. 04/05/04
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S. 04/05/04
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 04/05/04
Presidente

Cartório de Votorantim

REGISTRO CIVIL

Dr. Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO

CARTÓRIO DE VOTORANTIM
REGISTRO CIVIL
COMARCA DE SOROCABA - S. P.

Certidão de
Ao IFESP 2.780
TOTAL 16.680
RECIBO (Responsável)

Certidão de
CASAMENTO N.º 4.123.-

L.º B-39.-

Fls. 281.-

CERTIFICO e dou fê que o casamento de

=== BÉRGIO APARECIDO PIRES ===

Natural de Carapicuíba, deste Estado.....

Nascido no dia primeiro (1º) de Dezembro de mil novecentos e sessen-
ta e três (1.963).....

filho de José Carlos Pires.....

e de Ordália de Oliveira Pires.....

com Dona === DAMARIS APARECIDA CORRÊA ===

natural da cidade de Votorantim.....

nascida no dia nove (09) de Julho de mil novecentos e sessenta e se-
te (1.967).....

filha de Osvaldo Corrêa.....

e de Neuza Rodrigues Corrêa.....

e que, em virtude do casamento, a contraente passou a ter o seguinte nome:

~~DAMARIS APARECIDA CORRÊA PIRES~~ ===

realizou-se hoje nesta cidade.

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens...-

Votorantim, 28 de Dezembro de 1985.-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
LUCY CARVALHO OLIVEIRA
Escrivente Autorizada
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba - S. P.

esc. aut. *[Assinatura]*



06/14

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Tatuí
MUNICÍPIO DE Tatuí
DISTRITO DE Tatuí

UNIDADE DE SERVIÇO DE R.G. DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE TATUI - SP
Prof. Francisco Pereira Almeida, 400 - Centro
Cep. 12.200-700 Tatuí - SP
251-8937
Dep. Fátima de Moraes
Oficial Interino
Gerson Eduardo Hessel
Oficial Interino
Patrícia de Fátima Soares
Juliana de Moura
Auxiliares

- Darci Fernandes Soares

Oficial Interino do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 05 de setembro de 2001, no Livro
Nº C : 21, à fls. 237, sob o Nº 11.293, foi feito o Registro de óbito de
= SERGIO APARECIDO PIRES =

falecido em 02 de setembro de 2001, às 03:20 horas,
nesta cidade - Santa Casa Local.

do sexo masculino, cor branca, profissão beneficiário -
natural de Votorantim:SP, dia 01.12.1963.

domiciliado e residente em Votorantim:SP-R:Descio Pereira Camargo, 58-Jd.Serrano;
com 37 anos de idade, estado civil Sep.Judicialmente, filho de
José Carlos Pires e de D. Ordalia de Oliveira Pires =

tendo sido declarante Ronaldo Aparecido Pires - RG:21.876.379-07-SSP/SP...
e o óbito atestado pelo Dr. Roberto Prestes Neder - CRM: 20.398 -
que deu como causa da morte = CHOQUE Septicêmico-Broncopneumonia =

e o sepultamento foi feito no cemitério de
Municipal de Votorantim:SP. -

Observações: Era Separado Judicialmente de: Damaris Aparecida Correa,
casamento realizado em Votorantim:SP, dia 28.12.1985. Deixou -
bens. Não deixou testamento. Era eleitor em Votorantim:SP. Dei-
xou 04 filhos: Suelem, com 16 anos; Sergio, com 13 anos; Caroli-
ne, com 08 anos e Andrei, com 06 anos. -

FIRMA DO REGISTRO CIVIL
AV. SÃO LUIZ, 59 - S. P.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuí, 05 de setembro de 2001

Oficial



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 22/04/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 22/04/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 060/2004.

Projeto de Lei nº 26/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de via pública.

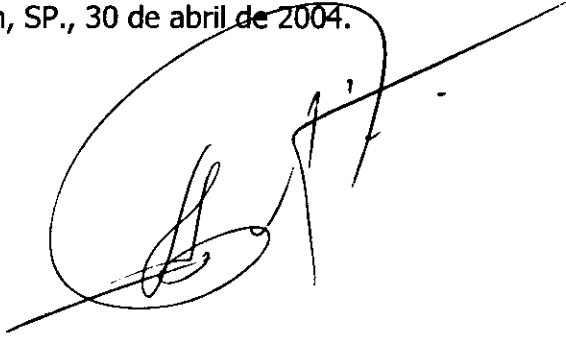
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 30 de abril de 2004.



João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

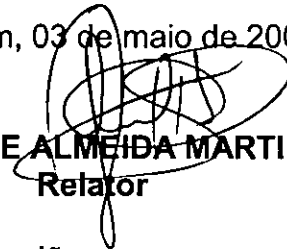
PROJETO DE LEI Nº 26/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Vila Sérgio Aparecido Pires).

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

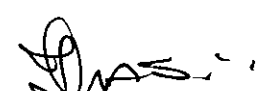
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 03 de maio de 2004.

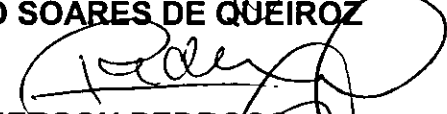

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

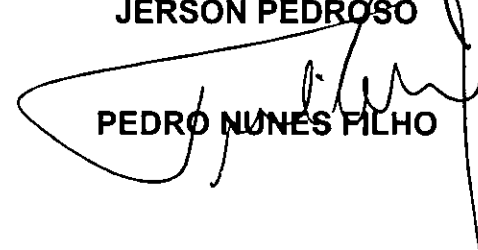
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


JERSON PEDROSO


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

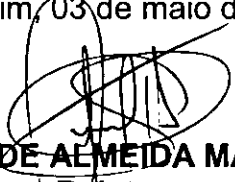
PROJETO DE LEI Nº 26/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Vila Sérgio Aparecido Pires).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 03 de maio de 2004.


HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JAIRO DE SOUZA


PRIMO ALVINO VIEIRA


JERSON PEDROSO


ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo n° 023/04

Projeto de Lei n° 026/04

Dispõe sobre denominação de via pública (Viela Sérgio Aparecido Pires)

Lei n°de.....de.....de 2004.

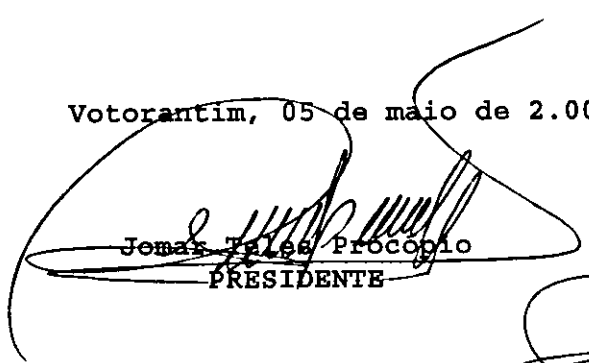
JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A Viela situada entre as Ruas Euzir Ribeiro, Carlos Machado, José Laureano de Camargo e Jacques Gonçalves, no Jardim Serrano II, passa a denominar-se Viela "Sérgio Aparecido Pires", constando nas placas indicativas a expressão Cidadão Emérito - * 1º/12/1963 † 02/09/2001.

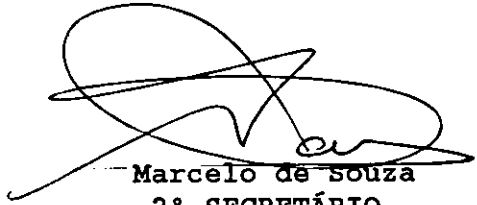
Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 05 de maio de 2.004.


Jonas Teles Procópio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO